



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 010/2023, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA  
E LUCIENE OLIVEIRA E SILVA, NA  
FORMA ABAIXO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP:44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA** pessoa física de direito privado, **CPF: 867.721.715-00.**, estabelecido na Avenida 2 de julho S/n, Bairro – Centro, CEP 44620-000 BAIXA GRANDE-BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº **010/2023**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato, ora aditivado, tem por objeto locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, sendo que a sua interrupção poderá causar prejuízo para a Administração;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para a Câmara Municipal, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 02 (dois) meses, e que os seus Termos Aditivos posteriores não ultrapassaram o prazo máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que Câmara Municipal de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da assessoria Jurídica que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** Celebrar entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 010/2023, firmado em **12 de janeiro de 2023** cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Prazo, do contrato nº 010/2023, assinado em 12 de janeiro de 2023, cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado pelo prazo de **30 dias (trinta dias)** para execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato nº **010/2023**, iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando-se em 12 de agosto de 2023, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em decorrência da redução no prazo de vigência do contrato, o valor global proporcional passa a ser do montante de R\$ 3.500 (tres mil e quinhentos) reais mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE- Ba, 11 de julho de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA**  
**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01

Nome:

CPF. 048.194.635-30

02

Nome:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**

**Espécie:** Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, no. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m2, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** Dispensa 004/2023

**Fundamentação Legal:** Art art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 (um) mês

**Assina Pela Contratante:** WERLISSON OLIVEIRA SILVA

**Assina pela Contratada:** LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

Baixa Grande, 11 de julho de 2023

## EXTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

**Espécie:** Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, no. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m2, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** Dispensa 004/2023

**Fundamentação Legal:** Art art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 (um) mês

**Assina Pela Contratante:** WERLISSON OLIVEIRA SILVA

**Assina pela Contratada:** LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

Baixa Grande, 11 de julho de 2023

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**  
**CPF: 867.721.715-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:27 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **D779.2059.3BA2.BA34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234053315

NOME	
LUCIENE OLIVEIRA E SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
059.270.601 - BAIXADO	867.721.715-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Emissão: 11/07/2023

Validade: 10/08/2023

### **CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA**

Nº 00000397/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

**LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**  
**CPF: 86772171500**  
**AVN 2 DE JULHO,S/N**  
**Complemento:**  
**Bairro: CENTRO**  
**44620-000 - BAIXA GRANDE-BA**



00520230000039700002953715

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 867.721.715-00

Certidão nº: 34148661/2023

Expedição: 11/07/2023, às 15:08:01

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **867.721.715-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.